

Fundo de Previdência do Município de São Tomé

FUNPREST

CNPJ 04.958.376/0001-64
Praça Professor Pedro Fecchio, 248 - Fone / Fax: (44) 3607-1651

PORTARIA Nº 08/2026

Institui o Relatório de Gestão Atuarial no âmbito do RPPS

A Diretora-Presidente do FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

- o disposto no art. 40 da Constituição Federal;
- a Portaria MTP nº 1.467/2022;
- as diretrizes do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, especialmente o item 3.2.3 do Manual – versão 4.0;
- a necessidade de fortalecimento da governança, da transparência e do acompanhamento permanente do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ, o Relatório de Gestão Atuarial, instrumento de acompanhamento, análise e transparência da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º - O Relatório de Gestão Atuarial terá como objetivo principal avaliar a evolução das obrigações previdenciárias, a aderência das premissas atuariais, o impacto das medidas de custeio e o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 3º - O Relatório de Gestão Atuarial será elaborado anualmente, com base nos dados da Avaliação Atuarial oficial do exercício e em informações atualizadas de natureza previdenciária, financeira e demográfica.

Parágrafo único. Sempre que houver fatos relevantes que impactem significativamente o equilíbrio atuarial, poderá ser elaborada versão extraordinária do Relatório.

Art. 4º - O Relatório de Gestão Atuarial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- resumo dos principais resultados da Avaliação Atuarial do exercício;
- evolução do resultado atuarial (superávit ou déficit);
- análise das premissas atuariais utilizadas e sua consistência;
- avaliação do plano de custeio vigente;
- análise da evolução da massa de segurados (ativos, aposentados e pensionistas);
- impactos de alterações normativas, cadastrais ou de benefícios;
- projeções de curto, médio e longo prazo;
- recomendações técnicas para mitigação de riscos atuariais, quando cabível.

Art. 5º - A elaboração do Relatório de Gestão Atuarial ficará sob a responsabilidade do setor previdenciário/atuarial do RPPS, com apoio de consultoria atuarial especializada, quando houver.

Art. 6º - O Relatório de Gestão Atuarial deverá ser:


- submetido à análise do Conselho Deliberativo;
- apresentado ao Conselho Fiscal, quando aplicável;
- disponibilizado para fins de transparência e controle institucional.

Art. 7º - O Relatório de Gestão Atuarial integrará o conjunto de instrumentos de governança previdenciária do RPPS, servindo de subsídio para:

- definição e revisão de políticas previdenciárias;
- avaliação da sustentabilidade do regime;
- tomada de decisão pelos órgãos colegiados.

Art. 8º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé, 11 de maio de 2026.

 Documento assinado digitalmente
MARTA MARQUES ROCHA
Diretora Presidente
Fundo de Previdência de São Tomé

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

LEI Nº 409/2026

CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ A EMPRESA JOSE PAULO FERREIRA 06648841990 - CNPJ Nº 44.058.569/0001-83, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Permissão de Uso à empresa JOSE PAULO FERREIRA 06648841990, inscrita no CNPJ sob nº 44.058.569/0001-83, do seguinte imóvel de propriedade do Município de São Tomé:

I - Lote nº 01-RR3 (subdivisão do Lote nº 01-RR), da Quadra nº 01, situado no Parque Industrial, com área total de 3.609,235 m² (três mil seiscentos e nove metros e duzentos e trinta e cinco milésimos), conforme Matrícula nº 40.694, sendo que a presente permissão de uso recairá sobre a área de 1.900,00 m² (mil e novecentos metros quadrados) do referido imóvel.

Art. 2º Na área descrita no artigo anterior, a permissionária obriga-se a instalar e desenvolver as seguintes atividades empresariais:

- Torneira mecânica;
- Mecânica e manutenção de máquinas pesadas, incluindo tratores e caminhões;
- Mecânica e manutenção de máquinas industriais;

Parágrafo único. Para o desenvolvimento das atividades descritas neste artigo, a permissionária deverá promover a construção de barracão industrial no local, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A permissionária terá o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras ou instalações necessárias ao funcionamento do estabelecimento e 12 (doze) meses para a sua conclusão, contados da publicação desta Lei.

Art. 4º É vedado à permissionária alterar a destinação do imóvel, bem como aliená-lo, cedê-lo, locá-lo ou subpermiti-lo a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer forma ou título.

Art. 5º A permissionária obriga-se a manter, no mínimo, 5 (cinco) empregos diretos durante todo o período de vigência da permissão, devidamente comprovados mediante apresentação periódica de documentos ao Município.

Art. 6º O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Lei implicará:

- revogação imediata da permissão de uso;
- reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

Art. 7º A permissão de uso terá prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública, desde que comprovado o interesse público e o cumprimento integral das obrigações pela permissionária.

Art. 8º A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, devendo a permissionária franquear acesso ao imóvel e apresentar documentos sempre que solicitado.

Art. 9º A permissionária deverá obter, previamente ao início das atividades, todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 10. Fica expressamente estabelecido que todas as benfeitorias, acessões ou construções realizadas pela permissionária no imóvel não serão indenizadas pelo Município, a qualquer tempo, inexistindo direito de retenção, ainda que consideradas necessárias ou úteis.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2026

O PREFEITO DE SÃO TOMÉ-PR, Sr. João Paulo Travassos Raddi, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 406/2026, que instituiu a política de regionalização das contratações públicas municipais em favor de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais da região (AMENORTE), com vigência posterior à publicação do edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.476/2026, regulamentador da Lei nº 406/2026, igualmente editado em momento posterior à publicação do edital, impõe parâmetros não contemplados no certame ora em curso;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, favorável à revogação com fundamento nas razões de conveniência e oportunidade acima descritas;

CONSIDERANDO o decurso do prazo para manifestação dos interessados, sem apresentação de impugnação, nos termos do art. 71§3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 14.9.3 do edital;

RESOLVE

Art. 1º Revogar o Pregão Eletrônico nº 14/2026, integrante do Processo Administrativo nº 49/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços metalúrgicos junto aos departamentos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º Determinar ao Setor de Licitações e abertura de novo processo licitatório para o mesmo objeto devidamente parametrizado nos termos da Lei Municipal nº 406/2026 e do decreto nº 1.476/2026.

Art. 3º A revogação ora declarada não gera direito à indenização aos licitantes participantes, nos termos do art. 149 da Lei Federal nº 14/133/2021.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado no Portal de Transparência do Município, no PNCP e na plataforma ComprasBR.

São Tomé/PR, 11 de Maio de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público que às 08:30 do dia 15/05/2026, fará realizar na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Professor Pedro Fecchio, 248, **Processo Dispensa Eletrônica**, conforme especifica abaixo:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPOEIRA, DESTINADA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR

VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 19.077,76 (Dezenove Mil, Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)**.

O Critério de julgamento será o menor preço.

Data da Sessão: 15/05/2025 às 08h:30min
Horário da Fase de Lances: Das 08h30mn até 14h30mn

PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital estará à disposição dos interessados na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3607-1280.

São Tomé, 11 de maio de 2026.

ALINE BRONZE BRUGNARI
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2026
PROCESSO DISPENSA Nº 23/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR (TDE), INSTRUMENTO PADRONIZADO DESTINADO À AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES DE LEITURA, ESCRITA E ARITMÉTICA, CONTENDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO E CORREÇÃO, PARA USO PELA EQUIPE PEDAGÓGICA E/OU PROFISSIONAIS HABILITADOS DA REDE DE ENSINO.
VALOR GLOBAL: 947,00 (Novecentos e Quarenta e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4.523/2026.

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 07 de maio de 2026, GENIVALDO ASCENO DA SILVA, do cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, deste Município de São Tomé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

LEI Nº 408/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL CINTURÃO VERDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Instância de Governança Regional Cinturão Verde, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 54.670.272/0001-28.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá manter suas atividades em conformidade com seus objetivos estatutários e apresentar, quando solicitado pelo Poder Público Municipal, documentação que comprove o regular funcionamento de suas atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO, PESSOA FÍSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA TEREZA GARCIA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ - PR, com valor global de R\$ 55.065,84 (Cinquenta e Cinco Mil e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), em favor de, inscrito no CNPJ nº . Em conformidade com a lei 14.133/2021.

São Tomé, onze dias de maio de 2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4524/2026

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 12 de Maio de 2026, **FABIO DONIZETE GARCIA RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, deste Município, percebendo os vencimentos mensais símbolo **CC-3 do ANEXO III** da Lei nº 104/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PROCESSO Nº 57/2026
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR (TDE), INSTRUMENTO PADRONIZADO DESTINADO À AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES DE LEITURA, ESCRITA E ARITMÉTICA, CONTENDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO E CORREÇÃO, PARA USO PELA EQUIPE PEDAGÓGICA E/OU PROFISSIONAIS HABILITADOS DA REDE DE ENSINO, com valor global de R\$ 947,00 (Novecentos e Quarenta e Sete Reais), em favor de ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.669.919/0001-60. Em conformidade com a lei 14.133/2021.

São Tomé, sete dias de maio de 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: LUANE LIMA RIBEIRO SEYBOTH
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO, PESSOA FÍSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA TEREZA GARCIA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ - PR.
VALOR GLOBAL: 55.065,84 (Cinquenta e Cinco Mil e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

Replicado por Inerção
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE SESSÃO

O Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP torna público que, em relação ao Pregão Eletrônico nº 02/2026, verificou-se a necessidade de adequações junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e a plataforma Compras.gov.br, a fim de que o certame passe a constar corretamente como de ampla concorrência. Em razão das adequações sistêmicas necessárias, fica remarcada a sessão pública do certame, com reabertura do prazo para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esclarece-se que a presente retificação não altera o objeto, condições ou demais disposições do edital, permanecendo inalterado seu conteúdo. A nova data da sessão pública observará os prazos legais e constará no respectivo aviso publicado nos meios oficiais. Cianorte/PR, 07 de maio de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CICENOP